LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM 01/09/2022
Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre a alteração do inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 741/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia – MG, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 741/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:*
> *I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do Valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o artigo 43 da Lei 4320/64.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 01 de setembro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS